



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 011/2022 - "INSTITUI E ATRIBUI COMPETÊNCIAS À COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE URANDI".

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

PORTARIA N.º 011/2022

“Institui e atribui competências à Comissão Permanente para apuração de Processos administrativos no município de Urandi”.

Warlei Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Urandi Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente para instauração de processo administrativo no município de Urandi;

Art. 2º - A Comissão será composta de 04 (quatro) membros, sendo servidores do quadro municipal:

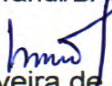
- a) **Mateus Aparecido Santana Moraes** - CPF. N.º 067.914.005-01 – Presidente;
- b) **Leandro Araujo Silva** – CPF N.º 897.702.775-68 – Membro;
- c) **Allexis Gonçalves Carvalho** - CPF N.º 003.101.965-07 – Membro
- d) **Antonio Marcos Camara Da Silva** - CPF N.º 629.926.515-91 – Membro.
- e) **Josimara Gonçalves Monteiro** - CPF N.º 062.365.775-95 – Membro. (suplentes)
- f) **Simone Aparecchia Baleeiro Botelho** - CPF N.º 018.857.555-38 – Membro. (suplentes)

Art. 3º - Fica autorizado a comissão nomear ou designar mais dois membros para secretariar ou realizar atividades relativas ao processo administrativo;

Art. 4º - Nenhuma remuneração será concedida aos membros da Comissão Especial ora instituída, sendo que a participação dos mesmos na referida Comissão será considerada serviço público relevante ao Legislativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, 01 de dezembro de 2022.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDIA
Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal